



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.097/2023

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Assistência Social, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Assistência Social, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.02.08.241.0015.1046-AQUISIÇÃO VEÍCULO SERV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	831	2.660.000.3120.029.035	73.526,43
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	832	1.660.000.3120.029.035	1.310,00
4450 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833	1.500.000.0000.000.002	30.163,57
TOTAL			105.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem das fontes de recursos a seguir especificadas:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte e destinação de recursos 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 73.526,43;

II - anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.01.08.122.0001.2061 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AÇÃO SOCIAL			
3390 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	460	1.660.000.0000.029.000	1.310,00
02.07.02.08.244.0012.2064 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	472	1.500.000.0000.000.002	30.163,57
TOTAL			31.473,57

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.097/2023****LEI Nº 3.097/2023**

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Assistência Social, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Assistência Social, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.02.08.241.0015.1046-AQUISIÇÃO VEÍCULO SERV ACOIHMENLO INSTITUCIONAL			
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	831	2.660.000.3120.029.035	73.526,43
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	832	1.660.000.3120.029.035	1.310,00
4450.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833	1.500.000.0000.000.002	30.163,57
TOTAL			105.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem das fontes de recursos a seguir especificadas:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte e destinação de recursos 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 73.526,43;

II - anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.01.08.122.0001.2061 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AÇÃO SOCIAL			
3390.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	460	1.660.000.0000.029.000	1.310,00
02.07.02.08.244.0012.2064 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS			
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	472	1.500.000.0000.000.002	30.163,57
TOTAL			31.473,57

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D80176F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/04/2023. Edição 3489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>